

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2019**

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, com sede na cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, abaixo assinada, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **ARQUEOSTE SERVIÇOS DE LAUDO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.460.295/0001-96, com sede a Rua Austrália, 130 - D, Maria Goretti, Chapecó – Santa Catarina, resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo, sendo acrescido o prazo de mais 90 (noventa) dias além da data tida como prazo final, para que a empresa execute o que solicitado pelo órgão responsável pela análise e aprovação dos trabalhos, ficando estipulado a data de 01/03/2020 como prazo final.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de aditivo.

Ibema, 28 de novembro de 2019

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Adelar Antonio Arrosi**  
 CPF: 313.957.679-04

**ARQUEOSTE SERV. DE LAUDO E APOIO ADM.**  
**Bruna Schneider**  
 CPF: 059.751.259-01





1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2019


Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA** com sede na cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, abaixo assinada, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **ARQUEOSTE SERVIÇOS DE LAUDO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.460.295/0001-96, com sede a Rua Austrália, 130 - D, Maria Goretti, Chapecó – Santa Catarina, resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:


**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo, sendo acrescido o prazo de mais 90 (noventa) dias além da data tida como prazo final, para que a empresa execute o que solicitado pelo órgão responsável pela análise e aprovação dos trabalhos, ficando estipulado a data de 01/03/2020 como prazo final.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de aditivo.

Ibema, 28 de novembro de 2019

  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
 Adelar Antonio Arrosi  
 CPF: 313.957.679-04

  
**ARQUEOSTE SERV. DE LAUDO E APOIO ADM.**  
 Bruna Schneider  
 CPF: 059.751.259-01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**  
RESILIENTE**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2019**

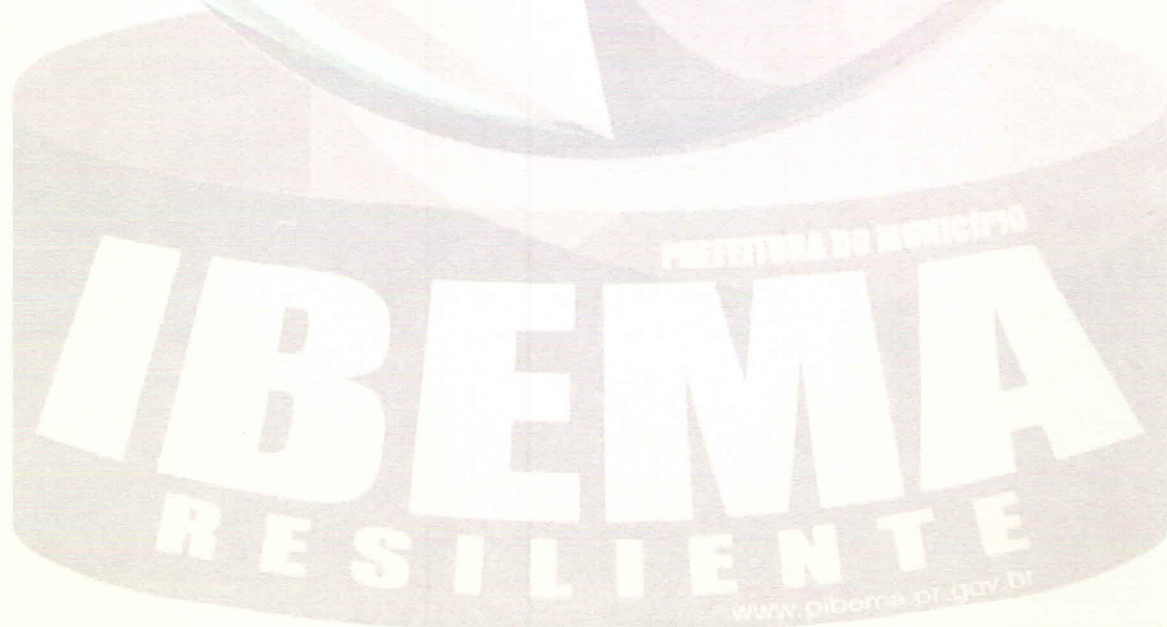
Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, com sede na cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, abaixo assinada, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **ARQUEOSTE SERVIÇOS DE LAUDO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.460.295/0001-96, com sede a Rua Austrália, 130 - D, Maria Goretti, Chapecó – Santa Catarina, resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo, sendo acrescido o prazo de mais 90 (noventa) dias além da data tida como prazo final, para que a empresa execute o que solicitado pelo órgão responsável pela análise e aprovação dos trabalhos, ficando estipulado a data de 01/03/2020 como prazo final.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de aditivo.

Ibema, 28 de novembro de 2019



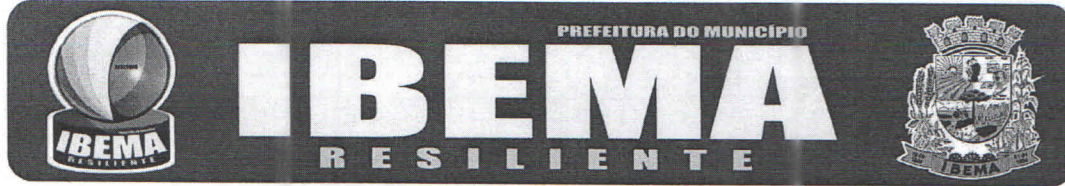


O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2017/2020  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE  
IBEMA:808819310  
00185

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBEMA,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP  
PR, cn=MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185  
Dados: 2019.12.28 08:04:18 -02'00'



**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2019**

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, com sede na cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, abaixo assinada, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **ARQUEOSTE SERVIÇOS DE LAUDO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.460.295/0001-96, com sede a Rua Austrália, 130 - D, Maria Goretti, Chapecó – Santa Catarina, resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo, sendo acrescido o prazo de mais 90 (noventa) dias além da data tida como prazo final, para que a empresa execute o que solicitado pelo órgão responsável pela análise e aprovação dos trabalhos, ficando estipulado a data de 01/03/2020 como prazo final.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de aditivo.

Ibema, 28 de novembro de 2019